

## PREGÕES SML cpregoes.sml@gmail.com>

## **DESCLASSIFICAÇÃO LOTE 5 PE 16/2024**

2 mensagens

vendas06@conquistamedicamentos.com.br <vendas06@conquistamedicamentos.com.br>  12 de junho de 2024 às

Boa tarde,

Referente a nossa desclassificação no pregão supracitado, segue em anexo o oficio explicativo quanto ao impedimento constante no SICAF.

Atenciosamente,



DIULLY DA ROSA Auxiliar de Vendas (47) 3366-7867 / 3170-0916/ (47) 9 9285-6937



vendas06@conquistamedicamentos.com.br



🔀 vendas06@conquistamedicamentos.com.br



PREGÕES SML pregoes.sml@gmail.com> Para: vendas06@conquistamedicamentos.com.br

13 de junho de 2024 às 08:44

Bom dia senhores, confirmo o recebimento, informo que estamos analisando toda a situação, peço que aguarde.

Atenciosamente, Lidiane Sales Gama Morais Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à ROD. BR 101, Nº 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, em Camboriú/SC, CEP 88.349-175, por seu representante legal *in fine* assinado, vem prestar, consoante esclarecimentos, justificativas e providências que passa a sustentar.

A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco não se estende a todos os entes federativos, limitando-se e restringindo-se ao órgão e ao município de Amparo de São Francisco/SE.

A sanção de impedimento de licitar e contratar é restrita ao órgão ou entidade sancionada, a saber, com o <u>Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco</u>, <u>Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Amparo de São Francisco e do SICAF, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 16/02/2024 a 16/02/2025.</u>

O próprio cadastro junto ao *Sistema de Cadastrado Unificado de Fornecedores – SICAF* é expresso ao informar que a abrangência da sanção aplicada se limita aos poderes da esfera do órgão sancionador:

## - Impedimento de Licitar no Âmbito: Órgãos do Município de Amparo do São Francisco



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.418.191/0001-95 DUNS®: 90\*\*\*\*\*78

Razão Social: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: CONQUISTA MEDICAMENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Amparo de São Francisco

A Jurisprudência do Tribunal de Contas da União posiciona-se no sentido de que <u>a sanção fica adstrita apenas ao órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a penalidade</u>, nesse sentido, seguem precedentes:



Acórdão 269/2019-Plenário

Enunciado:

Os efeitos da sanção de *impedimento* de *licitar* e *contratar* prevista no art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) .

Acórdão: 1017/2013 - Plenário

Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.

Acórdão: 1003/2015 - Plenário

Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionadora, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

**POSTO ISSO**, denota-se que a sanção impedimento de licitar foi aplicada exclusivamente e adstrita ao **Órgãos do Município de Amparo do São Francisco/SE**, motivo pela qual, considerando que a presente modalidade de licitação tramita na esfera **Estadual**, mostra-se por razoável e proporcional a possibilidade de prosseguimento do certame licitatório com a participação da empresa licitante.

O edital especifica que não poderá participar da licitação quem estiver com SUSPENSÃO com a Prefeitura de Porto Velho/RO, vejamos o disposto em edital:

**5.14.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7° da Lei n.10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

5.6. Não poderão participar desta licitação como descrito no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021:

**ANTE O EXPOSTO**, a empresa *CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* vem apresentar esclarecimentos, justificativas, requerendo sejam apreciados os argumentos a fim de que seja possibilitado o prosseguimento da licitação com a participação desta empresa licitante.

Atenciosamente.

ADRIANO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DA
SILVA:14317905833
Dados: 2024.06.12 14:04:42 -03'00'
CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 12. 418.191/0001-95